



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### ATA DE N.º 21/2025

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 31/2025

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria n.º 87/2018, a fim de analisar os recursos recebidos para o Processo Seletivo Simplificado, visando a Contratação Temporária Excepcional, para desempenhar as funções de *AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 8, 40 (quarenta) horas semanais*, e *AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, 40 (quarenta) horas semanais para cadastro de reserva, junto a Secretaria Municipal de Saúde*, aberto através do Edital n.º 31/2025. Ao todo foram recebidos 3 recursos; Com base nos recursos apresentados pelas candidatas Anathiele Puntel Fontoura Protocolo 2.785/2025, Márcia Machado Dias Protocolo 2.728/2025 e Taciane Calanti Lopes Protocolo 2.787/2025 e nas disposições do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 31/2025, segue resposta aos pedidos: A Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 31/2025, após análise dos recursos interpostos, comunica o que segue: Conforme disposto no item 4.1.1.1 do Edital, é de responsabilidade do candidato: “**4.1.1.1. Para formalizar o protocolo o candidato obrigatoriamente deverá realizar a assinatura de forma digital**, devendo para tanto escolher uma das opções disponíveis no campo “MINHA ASSINATURA”, assinando o Protocolo + Anexos”. No Edital n.º 32/2025, publicada em 08/07/2025, já havia apontado o indeferimento das inscrições dos candidatos que não realizaram corretamente a assinatura dos documentos anexados, incluindo os protocolos de inscrição n.º 2.728/2025 (Márcia), 2.785/2025 (Anathiele) e 2.787 (Taciane). Em que pese os argumentos apresentados pelas candidatas como falha técnica, desconhecimento da ferramenta, e posterior tentativa de assinatura, reitera-se que: A responsabilidade pelo correto envio e assinatura completa dos documentos exigidos é exclusivamente do candidato, conforme claramente estabelecido no edital; A prorrogação de prazo ou reabertura de sistema para correção não está prevista nas regras do certame, tampouco se aplica exceção à regra de indeferimento por erro formal; A alegação de boa-fé, embora considerada, não exime o cumprimento integral dos requisitos formais estabelecidos. Dessa forma, os recursos administrativos apresentados pelas candidatas são INDEFERIDOS, mantendo-se a decisão anterior de não homologação das respectivas inscrições por descumprimento ao item 4.1.1.1 do Edital. Nada mais havendo a constar, encerra-se a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Cleila Maria de Carvalho  
Matrícula n.º 607-6

Cristiane Luana Quoos Alves  
Matrícula n.º 84-1

Aline Jucela Ellwanger  
Matrícula n.º 753-6



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2CB-BB32-2FDE-8D94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE JUCELA ELLWANGER (CPF 017.XXX.XXX-10) em 11/07/2025 15:02:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CRISTIANE LUANA QUOOS ALVES (CPF 961.XXX.XXX-91) em 11/07/2025 15:10:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLEILA MARIA DE CARVALHO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 11/07/2025 15:16:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novocabrais.1doc.com.br/verificacao/A2CB-BB32-2FDE-8D94>